

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS GRÁFICOS - ADG BRASIL ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS GRÁFICOS - ADG BRASIL, doravante denominado "ASSOCIAÇÃO", é uma pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica e patrimônio distintos, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1221, 2ºandar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-012, organizada nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

CAPÍTULO II - OBJETIVO SOCIAL

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade colaborar para a coordenação, orientação, estudos, representação e assistência das atividades compreendidas na categoria profissional de Designers, na forma do presente Estatuto e em conformidade com a legislação.

Artigo 3º - A **ASSOCIAÇÃO** é competente para congregar pessoas físicas, sejam profissionais ou estudantes, que se dediquem à atividade de Design, que exerçam ou se preparem para exercer a profissão no país, visando a difusão e o desenvolvimento da referida atividade profissional em âmbito Nacional e Internacional.

Artigo 4º - A realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO far-se-á:

a) Pela discussão, entre os associados, de temas e assuntos relacionados com o desenvolvimento do design, e seu reconhecimento em âmbito Nacional e Internacional, com o aprimoramento ético da prática profissional e mediante o incentivo à participação dos associados nas decisões de interesse coletivo;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



- b) Pela realização de palestras e debates sobre os temas relacionados na alínea anterior, publicações, realização de concursos, mostras e exposições, seminários, cursos ou outras atividades que propiciem o aperfeiçoamento da área;
- c) Pela promoção, apoio e/ou incentivo às formas de manifestação cultural, social, política e acadêmica, desde que respeitados os princípios da democracia, da liberdade de opinião, da não discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, classe social, concepção filosófica, política e credo religioso, da subordinação de todos à lei e da garantia do pleno exercício dos direitos individuais e associativos assegurados pela Constituição do País.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO não tem prazo determinado de duração.

Artigo 7º - Para a realização dos objetivos básicos da solidariedade e interesse da categoria profissional de Designers, incumbe-se à Associação:

- a) Representar, perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os interesses gerais da categoria integrante da atividade profissional de Designers de igual forma, os interesses individuais e caletivos de sous Associados:
- e, de igual forma, os interesses individuais e coletivos de seus Associados;
- b) Defender os direitos e interesses da categoria profissional de Designers perante as autoridades constituídas;
- c) Designar os representantes da categoria profissional de Designers perante órgãos públicos ou entidades privadas;
- d) Propor condutas éticas inerentes à categoria profissional de Designers;
- e) Promover a valorização da área de Design, segundo os princípios da legislação vigente e da Constituição Federal Brasileira;
- f) Promover eventos referentes à área de Design;
- g) Filiar-se e desfiliar-se de organizações nacionais e internacionais do setor



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



mediante aprovação da Diretoria "ad referendum" da Assembleia.

CAPÍTULO III - QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por:

- a) Associado Profissional
- b) Associado Professor
- c) Associado Estudante
- d) Associado Honorário

Artigo 9° – São direitos de todos os associados:

- a) Associado Profissional: Profissional graduado em escolas de nível superior com curso de design ou áreas afins ou profissional atuante na área de design ou áreas afins.
- a.1) Comprovação de atuação profissional na área de Design ou áreas afins;
- a.2) Pagamento integral da anuidade da ASSOCIAÇÃO;
- a.3) Direito a voto em Assembleias;
- a.4) Direito a se candidatar a cargos eletivos;
- a.5) Direito a descontos em eventos e promoções da ASSOCIAÇÃO.
- b) Associado Professor de Design: Profissional de atuação docente em curso superior de design ou áreas afins.
- b.1) Comprovação de atuação docente na área de Design ou áreas afins;
- b.2) Pagamento anual de valor correspondente a 70% do valor da categoria Associado Profissional;
- b.3) Direito a voto em Assembleias;
- b.4) Direito a se candidatar a cargos eletivos;
- b.5) Direito a descontos em eventos e promoções da ASSOCIAÇÃO.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



- c) Associado Estudante: Estudante universitário, em níveis de graduação e pósgraduação (lato e stricto sensu) em escolas de nível superior em cursos de Design ou áreas afins.
- c.1) Comprovação de matrícula em curso superior na área de Design ou áreas afins;
- c.2) Pagamento anual de valor equivalente a 50% do valor da categoria Associado Profissional;
- c.3) Direito a desconto em eventos e promoções da **ASSOCIAÇÃO** promovidos para esta categoria;
- c.4) Direito a voto em Assembleias;
- c.5) Não pode se candidatar a cargos eletivos, enquanto estiver nesta categoria de associado;
- c.6) Participa de concursos e exposições organizadas pela **ASSOCIAÇÃO** quando estas tiverem a categoria Estudante;
- d) Associado Honorário:
- d.1) A diretoria poderá indicar para a Assembleia a concessão do título de Associado Honorário, a qualquer tempo, em homenagem a um profissional atuante há vários anos ou pelo seu notório saber na área do Design;
- d.2) O associado honorário não terá encargos financeiros de cunho associativo;
- d.3) Com direito a voto em Assembleias.

Artigo 10º - São deveres da ASSOCIAÇÃO:

- a) Colaborar com os poderes públicos e organizações legalmente reconhecidas, objetivando o desenvolvimento da solidariedade social;
- b) Estabelecer intercâmbio e promover solidariedade e ações comuns com as demais Associações representativas da categoria representada;
- c) Zelar pela fiel observância das leis vigentes, em especial as sociais e as demais que digam respeito à categoria profissional representada;
- d) Tomar iniciativa e sugerir aos poderes competentes a instituição, aprovação, emenda ou revogação de leis e quaisquer atos que envolvam direta ou



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



indiretamente os interesses da categoria profissional representada;

e) organizar os serviços internos na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º - Assiste o direito de filiar-se à **ASSOCIAÇÃO**, toda pessoa física que participe da categoria profissional de Designers, sejam profissionais ou estudantes, satisfazendo as exigências estatutárias e enquadrando-se nas categorias identificadas no Art. 9º.

Parágrafo Primeiro - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido à Diretoria da Associação por meio de formulário disponibilizado pela Associação, podendo ser por meio físico ou virtual, devidamente preenchido, apresentandose os documentos necessários e exigidos.

Parágrafo Segundo - O Proponente ao apresentar seu pedido de admissão, aceita os termos deste estatuto.

Parágrafo Terceiro - O aceite das solicitações de admissão será de competência da Diretoria que decidirá por maioria, cuja decisão será irrecorrível.

Parágrafo Quarto - A **ASSOCIAÇÃO** manterá registrados os dados necessários e qualificação de seus Associados.

Parágrafo Quinto - A apuração, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações contidas no formulário-proposta de admissão, importará em penalidade para quem tenha prestado, nos termos do que dispõe o presente Estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos Associados todos aqueles indicados em suas respectivas categorias, conforme Art. 9º e suas alíneas, e conforme os itens abaixo:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



- a) Participar das atividades sociais;
- b) Votar e ser votado de acordo com as definições do presente Estatuto;
- c) Apresentar recursos contra as decisões e imposições dos Órgãos administrativos da Associação, com exceção da hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 8º supra;
- d) Pedir seu desligamento ou afastamento temporário justificado do Quadro Associativo da Entidade, nos termos definidos pelo parágrafo 4º do presente artigo;
- e) Gozar de todos os direitos de Associado imediatamente após o pagamento da contribuição social de filiação.

Parágrafo Primeiro - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Terceiro - No caso de pedido de afastamento temporário ou de desligamento do Quadro Associativo, o Associado deverá encaminhar solicitação através do e-mail disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO endereçado à Diretoria, até o 20º dia do mês anterior ao afastamento / desligamento, o qual passará pela sua apreciação e, em não havendo pendências financeiras, será efetivado, com a inocorrência de encargos. Na hipótese de afastamento temporário ou desligamento e posterior reingresso do Associado, este não será obrigado à reapresentação da documentação necessária para a sua associação.

Artigo 13º - São deveres dos Associados, em obediência ao que determina cada uma de suas categorias mencionadas no Art. 9º e suas alíneas, as obrigações abaixo discriminadas:

- a) pagar a anuidade associativa nos prazos estabelecidos;
- b) respeitar este Estatuto e acatar as decisões emanadas da Diretoria (ad referendum, inclusive), das Assembleias Gerais e das Comissões formadas,



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



inclusive em processos éticos e administrativos, sem prejuízo da faculdade de utilização dos recursos cabíveis;

- c) Se fazer presente às Assembleias Gerais e às Reuniões para as quais for convocado e acatar suas decisões;
- d) desempenhar com zelo e dedicação o cargo ou função para o qual foi eleito ou indicado e em que tenha sido investido;
- e) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre integrantes da categoria profissional;
- f) respeitar os regulamentos e regimentos internos da Associação, elaborados e aprovados para cada setor de acordo com as normas estatutárias;
- g) cumprir e acatar a legislação, bem como, manter uma conduta ética;
- h) usufruir dos benefícios e direitos disponibilizados pela Associação, em conformidade com as normas e condições estabelecidas.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Artigo 14º - Das penalidades aos Associados:

- a) A aplicação das penalidades é de competência da Diretoria;
- b) Os Associados estão sujeitos às penalidades de advertência e de eliminação do quadro social;
- c) A penalidade de advertência será aplicada quando se entender que ela deva preceder a qualquer das outras penalidades.

Artigo 15º - É passível de exclusão o Associado que:

- a) Infringir dever previsto no presente Estatuto;
- b) Não cumprir as determinações das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- c) Desrespeitar as condutas éticas da categoria;
- d) Deixar de pagar a anuidade por mais de 02 (dois) anos consecutivos após a cobrança;
- e) Não acatar as decisões da Diretoria da Associação ou de suas comissões,



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



após submeter-se a procedimentos éticos ou administrativos, com amplo direito de defesa, na forma do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Da decisão que exclui o Associado, cabe recurso à Diretoria da Associação no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 16º - O Associado que for desligado do quadro social da **ASSOCIAÇÃO** poderá ser readmitido, a critério da Diretoria, recebendo nova matrícula.

Parágrafo Primeiro - Se o desligamento referido no "caput" deste artigo decorrer de decisão por infração ética, disciplinar ou legal, a readmissão do Associado somente poderá ser concedida se for comprovada a eliminação da falta cometida e as consequências dela decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os Associados que tenham solicitado sua exclusão do Quadro Social poderão reingressar na **ASSOCIAÇÃO**, segundo o art. 8º.

Artigo 17º - É expressamente vedado ao Associado o uso do nome, da sede, do patrimônio e do prestígio da Associação por quaisquer atos particulares, quer por parte dos Associados, quer por parte dos dirigentes, assim como para eventos que fujam à orientação estatutária, exceto nas condições autorizadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 18º – A **ASSOCIAÇÃO** compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



e) Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - o mandato para os cargos apresentados acima, serão de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a reeleições sequenciais.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da **ASSOCIAÇÃO**, e esta é soberana nas resoluções que não contrariem a Constituição, as Leis e ao presente Estatuto, sendo constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, tendo cada um deles direito a 01 (um) único voto.

Artigo 20º - A convocação dos Associados para a Assembleia Geral será feita pelo Diretor Administrativo da Associação, por meio de Edital encaminhado a todos os Associados via e-mail, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua realização.

Artigo 21º - Em caso de urgência e relevância justificadas, poderá o Diretor Administrativo da Associação convocar Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao estabelecido no artigo 20, o qual não poderá ser inferior a 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 22º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Administrativo da Associação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer associado que desejar a instauração de Assembleia Extraordinária deverá endereçar ao Diretor Administrativo pedido justificado que será analisado pelo órgão e caso acatado por maioria da diretoria será convocada pelo seu Diretor Administrativo.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



Parágrafo Segundo: Caso mais de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto requeiram, em conjunto, a instauração da Assembleia Geral Extraordinária ou o Conselho Fiscal, o requerimento endereçado ao Diretor Administrativo deverá ser acatado por ele e convocada a reunião.

Artigo 23º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados com direito a voto e, segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados com direito a voto. Salvo disposições em contrário deste Estatuto Social, suas decisões serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos presentes, ficando assegurado ao Diretor Administrativo, na Assembleia Geral, o voto de desempate, também designado como voto de qualidade.

Artigo 24º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo da Associação, salvo quando estiver em julgamento ato de sua responsabilidade ou da Diretoria, caso em que a Presidência da Mesa será exercida por Associado escolhido pelo plenário ou, na ausência devidamente justificada do Diretor Administrativo.

Artigo 25º - Aberta a audiência o Diretor Administrativo designará um secretário para presidi-la o qual apresentará a pauta da assembleia e confeccionará a ata.

Artigo 26º - Ao final da Assembleia será lavrada ata que, após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Diretores e Secretário da reunião.

Parágrafo Primeiro: As atas da Assembleia Geral poderão ser feitas em folhas separadas e levadas para registro no Cartório Competente.

Parágrafo Segunda: As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica, e pode ser, periodicamente, agrupada, de modo físico ou virtual,



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



constituindo o Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Artigo 27º - Os Associados participantes da Assembleia Geral assinam a Lista de Presenças relativas à Assembleia Geral, podendo sua assinatura ser em ambiente virtual, desde que, utilizado o sistema de assinatura digital do gov.br.

Artigo 28º - Compete a Assembleia Geral:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II- Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- III Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria;
- IV Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- V Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho de Ética;
- VI Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Consultivo;
- VII Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e Conselhos e destituir seus membros;
- VIII Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, compromissar, onerar, gravar ou doar bens imóveis;
- IX Deliberar sobre as contas, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis da Associação, após parecer prévio sobre a sua regularidade, emitido pelo Conselho Fiscal;
- X Deliberar sobre a transformação, cisão/desmembramento, incorporação, fusão, dissolução ou extinção da Associação;
- XI Deliberar sobre outros assuntos de interesse social; e
- XII Resolver os casos omissos no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único: A destituição da Diretoria e dos membros dos Conselhos



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



somente pode ocorrer com a presença e voto de 2/3 (dois terços) dos Associados votantes.

Artigo 29º - Exercem a administração da **ASSOCIAÇÃO**, a Diretoria e os Conselhos de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Artigo 30º - A **ASSOCIAÇÃO** será dirigida por uma Diretoria de 07 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Eleitoral e terá o seu mandato por 02 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 31º - A Diretoria será composta por Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, 05 (cinco) Diretores, cujas funções serão estabelecidas em reunião de Diretoria.

Parágrafo Único - Na composição de chapa deverá constar obrigatoriamente a designação do cargo de cada candidato, na ordem da menção prevista neste artigo.

Artigo 32º – Compete à Diretoria:

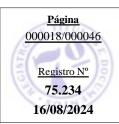
- a) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos Associados e da categoria profissional representada;
- b) elaborar os regimentos de prestação e execução de serviços internos de natureza técnica, subordinados a este Estatuto;
- c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, bem como o Estatuto, regimentos internos e resoluções próprias das Assembleias Gerais;
- d) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- e) estruturar os serviços internos, técnicos e administrativos;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	1
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08	



- f) reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Administrativo ou sua maioria convocar;
- g) apresentar, anualmente à Assembleia Geral, o orçamento da receita e despesa e as propostas de aplicação de capital, observadas as instruções em vigor;
- h) propor em Assembleia Geral à alienação de bens imóveis, na forma da Lei;
- i) indicar os representantes da Associação nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber essa prerrogativa;
- j) exercitar quaisquer outros poderes legais n\u00e3o reservados especialmente \u00e0
 Assembleia Geral ou ao Conselho Fiscal;
- I) encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à apresentação e deliberação da Assembleia Geral;
- m) deliberar sobre os atos de administração patrimonial;
- n) deliberar sobre o valor da contribuição associativa dos Associados;
- o) indicar as funções dos Diretores eleitos;
- p) nomear comissões para estudo e pareceres sobre os diversos assuntos que interessam à categoria;
- q) nomear Comissão de Ética e elaborar seu Regimento Interno;
- r) organizar o quadro de pessoal, admitir e demitir funcionários e prestadores de serviços autônomos, fixar os seus vencimentos, consoante às necessidades do serviço;
- s) organizar um relatório das ocorrências do ano anterior e apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no primeiro semestre de cada ano;
- t) aplicar penalidades a qualquer Associado de acordo com o Estatuto, desde que devidamente relatadas nos seus termos, bem como admitir, readmitir, suspender, excluir Associados de acordo com este mesmo Estatuto;
- u) elaborar o resumo dos principais acontecimentos administrativos e sociais, verificados no curso do ano anterior, acompanhado do Balanço Geral do Exercício Financeiro, instruído com os seguintes elementos:
- I) comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- II) comparativo das despesas autorizadas com as realizadas;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	1
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08	



- III) balanço financeiro e patrimonial;
- IV) demonstração das variações patrimoniais;
- V) termo de conferência dos valores em caixa;
- VI) demonstração especial de aplicação da contribuição associativa arrecadada;
- VII) extrato de conta corrente de confirmação de saldos em depósitos na data de balanço, fornecido pelo estabelecimento bancário em que a entidade mantenha conta;
- VIII) parecer do Conselho Fiscal.
- v) resolver os casos omissos no Estatuto.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Administrativo, além de outras atribuições legais e estatutárias:

- a) representar a Associação perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias e responder extrajudicialmente, podendo, para esse fim, constituir procuradores ou prepostos;
- b) administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as suas atividades e serviços;
- c) atribuir encargos ou serviços aos Diretores, além daqueles contidos nas atribuições específicas de cada um dos membros, sempre em comum acordo com os demais membros da Diretoria:
- d) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, coordenando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e deliberando sobre qualquer questão de ordem;
- e) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias;
- f) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- g) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- h) assinar os contratos que obrigam a Associação e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamentos, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros, todos



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	1
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08	



eles em conjunto com o Diretor Financeiro ou com outro Diretor que eventualmente o esteja substituindo;

- i) assinar com o secretário as atas de reuniões da Diretoria;
- j) assinar os ofícios, comunicações, representações e papéis dirigidos a autoridades e que não sejam de mero expediente;
- I) constituir procuradores para representar a Associação, judicial e extrajudicial, ativa e passivamente;
- m) devidamente autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma o onerar;
- n) fazer executar as resoluções e deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Artigo 34º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) substituir Diretor Administrativo;
- b) auxiliar o Diretor Administrativo no desempenho das atribuições que são conferidas pelo presente Estatuto, bem como os demais membros da Diretoria nas atribuições de suas competências;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- d) realizar movimentações financeiras em nome da associação em conjunto com
- o Diretor Administrativo e, no seu impedimento, com outro Diretor;
- e) dirigir, supervisionar e fiscalizar os trabalhos de finanças e manter em ordem a respectiva escrituração contábil, de conformidade com a lei;
- f) recolher o dinheiro da Associação em estabelecimento de crédito autorizado pela Diretoria;
- g) apresentar à Diretoria balancetes mensais e balanço anual, acompanhados dos respectivos comprovantes;
- h) elaborar, anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na área de finanças;
- i) compete especificamente ao Diretor Financeiro a captação de recursos para o regular exercício das atividades desenvolvidas, bem como a administração



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



financeira da Associação.

Artigo 35º - As deliberações da Diretoria serão aprovadas mediante 50% mais 01 (um) dos votos dos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 36º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 37º – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 38º - Os membros da Diretoria perderão o seu mandato na ocorrência dos seguintes casos:

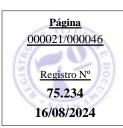
- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) abandono do cargo para o qual foi eleito;
- c) grave violação do presente Estatuto.

Artigo 39º - Abandono de cargo será considerada a não participação das atividades assumidas pelo Diretor, pelo período superior a 06 (seis) meses consecutivos.

Artigo 40º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor Administrativo, assumirá o Diretor Financeiro, que escolherá seu substituto entre os membros da chapa, fazendo-se a seguir a convocação do suplente.

Artigo 41º - O preenchimento na Diretoria será por suplente, obedecida sempre a ordem em que estão relacionados na chapa eleita.

Artigo 42º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e não havendo Suplentes



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



para preencher os cargos vagos e assegurar o funcionamento normal dos órgãos, o Diretor Administrativo, ainda que resignatário, convocará imediatamente Assembleia Geral Extraordinário para que esta nomeie e constitua uma Comissão Administrativa.

Artigo 43º - A Comissão Administrativa, constituída nos termos do artigo anterior, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, eleição e posse da nova Diretoria.

Artigo 44º - O Diretor, que perder o cargo em decorrência de falta grave ou falta de ética, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo administrativo ou representação, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, no âmbito da Associação, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Artigo 45º - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria, a substituição farse-á em conformidade com o presente Estatuto.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, que serão eleitos juntamente com os Diretores.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos.

Artigo 47º - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira da Entidade, dos seus livros contábeis, a situação do caixa, bem como quaisquer documentos que julgar pertinentes. Compete, ainda, ao Conselho Fiscal, denunciar atos e irregularidades que constatar, sugerindo as medidas cabíveis e levando o assunto para votação e decisão da Assembleia Geral.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



CAPÍTULO X - DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 48º – O Conselho de Ética é autônomo e julgará os casos éticos que envolvam os Associados, cujo procedimento é previsto em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Ética terá duração de 02 (dois) anos.

Artigo 49º - O Conselho de Ética será composto de 03 (três) membros efetivos. A escolha se fará através de votação, nos termos do que determina o presente Estatuto.

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 50º – O Conselho Consultivo é o Órgão de assessoria da **ASSOCIAÇÃO** e da Diretoria, composto por 07 (sete) profissionais de notório saber, nomeados pela Diretoria, e acompanhará o mandato exercido por cada gestão.

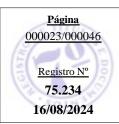
Parágrafo Primeiro - Compete aos membros do Conselho Consultivo dar pareceres sobre projetos, planos e atividades da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo se reunirá quando convocado pela Diretoria, podendo ser renovado, havendo interesse dos Associados.

CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 51º - Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

a) as contribuições daqueles que participam da Associação;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



- b) as anuidades dos Associados;
- c) os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas a partir deles;
- e) os aluguéis, móveis, imóveis e juros de títulos de depósitos;
- f) as multas e outras rendas eventuais não especificadas;
- g) as doações e legados.

Artigo 52º – A alienação, permuta e oneração do bem imóvel, no todo ou em parte, será efetuada pela Diretoria, após a resolução aprovada pela Assembleia Geral, mediante deliberação e aprovação de maioria absoluta dos presentes, na forma prescrita por este Estatuto e mediante a elaboração de laudo de avaliação prévia, pela Caixa Econômica Federal ou, por qualquer organização legalmente habilitada para esse fim.

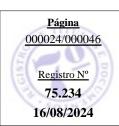
Artigo 53º – As despesas da **ASSOCIAÇÃO** ocorrerão pelas rubricas constantes de seus orçamentos, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 54º – Ocorrendo um dos casos de dissolução, taxativamente expresso na legislação civil, o patrimônio social será destinado à entidade congênere, ou em caso de sua extinção, outra entidade de fins não econômicos reconhecida nacionalmente, nos termos do artigo 61º do Código Civil vigente.

CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 55º - O ano fiscal da **ASSOCIAÇÃO** tem seu início em primeiro de janeiro e finda em 31 de dezembro, momento quando deverá ser encerrado e levantado o balanço contábil acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 56º – A Diretoria deve submeter aos Conselhos e à Assembleia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis exigidas por lei.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



Parágrafo único: A Diretoria deve apresentar também, aos Conselhos e Assembleia Geral, junto com as Demonstrações Contábeis, o Relatório de suas Atividades e o Balanço Social, se elaborado.

Artigo 57º - A **ASSOCIAÇÃO** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

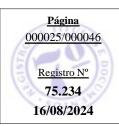
Artigo 58º - Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidades e o "superávit" ou "déficit" do exercício fiscal, de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO** deve manter sua escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

Artigo 59º - O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis serão auditados quando necessário por Auditor Externo Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO** somente se verificará por determinação expressa da Assembleia Geral para este fim, especialmente convocada, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados, quites o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas e decorrentes de suas responsabilidades.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



Artigo 61º - Para a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO**, todos os associados com direito a voto são convocados por e-mail e ainda, por edital no site da associação.

Artigo 62º - A dissolução ou extinção se dará quando a **ASSOCIAÇÃO** não puder mais levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Artigo 63º - No caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO**, depois de deduzidas as quotas dos associados, o remanescente de seu patrimônio social é destinado para uma entidade congênere ou afim, sem fins econômicos e lucrativos, conforme decidido em Assembleia Geral.

Artigo 64º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembleia Geral, para esta finalidade especialmente convocada, sendo obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, com maioria simples dos presentes.

Artigo 65º - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio social a qualquer título, aos associados, aos membros do Conselho de Administração ou Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais.

Artigo 66º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria da ADG Brasil.

Artigo 67º - Qualquer controvérsia originária ou relacionada ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a apreciação do poder judiciário, elegendo desde já o foro da comarca de São Paulo/SP.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 8,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665,08



Parágrafo Único: Será aplicada a legislação brasileira correspondente ao tema levado à apreciação do judiciário.

São Paulo, 20 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente

HARO RISTOW WIPPEL SCHULENBURG

Data: 23/05/2024 18:43:44-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente

ELIABE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

Data: 24/06/2024 18:34:52-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

v 1010 40 / 14 v 0 y 44 0

Visto da Diretoria presente:

Documento assinado digitalmente

AIRTON JORDANI JARDIM FILHO
Data: 24/05/2024 15:45:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br